CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PLANOS DE ACÇÃO ESPECIFICA

IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJECTO - NADAR A BRINCAR

CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
Livro 23

MUNICÍPIO

2503080091 22001911

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 68º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----SEGUNDO: - GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 501063935, com sede na Vila, Freguesia e Concelho de Cascais, representado pelo Presidente da Direcção LUÍS MANUEL CORREIA DA ROCHA FERREIRA, casado, natural da Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 4763541, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 25 de Maio de 2001, residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com a apresentação dos Estatutos, sua publicação no Diário da República número 213, III Série, de 13 de Setembro de 1996, já arquivados no Notariado Privativo deste Município, em 30 de Dezembro 1988, com a Alteração Parcial dos Estatutos e sua publicação on-line em 9 de Março de 2009, pela Acta da Eleição e Auto de Posse da actual direcção, para o triénio 2009/2012, documentos já arquivados no Notariado Privativo deste Município, em 13 de Agosto de 2010, doravante designado por Segundo Outorgante----------Considerando que:----

A)	Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13°, nº 1 alínea f) e 21° da Lei nº
	159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres
	e ao desporto;
B)	Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de
	interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
	legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos
	de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º
	169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
	Janeiro;
C)	Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete,
	de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a
	actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa
	ou outra;
D)	O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios
	financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte
	das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento
	desportivo;
E)	O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a
	disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de
	comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de
	despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob
	a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com
•	sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para
	o desenvolvimento desportivo;
E)	O Segundo Outorgante tem como objecto social o desenvolvimento e a prática da

•

•

Livro 23

#5₁20

Pr², N° 2503080091

educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões e também a promoção de actividades de cultura e recreio, visando especialmente, os associados que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de
desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo
com a deliberação camarária de 21 de Março de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do
Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objecto)
O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro
Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de
desenvolvimento desportivo denominado 'Planos de acção específica - Implementação e
Organização do Projecto "Nadar a Brincar" (cfr. Anexo 1);
SEGUNDA
(Duração do Contrato)
1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas
as partes.
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará
os Outorgantes até à apresentação do relatório final do respectivo programa,
discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta
dias após essa data
TERCEIRA

		(Obrigações dos Outorgantes)	
1.	ΟP	rimeiro Outorgante obriga-se a:	
	a)	Financiar no montante de € 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta Euros), as	
		despesas associadas à implementação do programa 'Planos de acção específica	
		- Implementação e organização do projecto "Nadar a Brincar" (anexo 1),	
		estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município	
		de Cascais, acção 02.005.2004/9.1, com o código de orçamento 15.01.04.07.01	
		e que se encontra devidamente cabimentada;	
	b)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os	
		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através	
		da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a	
		realização de auditoria(s) por entidade externa.	
2.	O S	O Segundo Outorgante compromete-se a:	
	a)	Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente	
		contrato-programa;	
	b)	Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa	
		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de	
		devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;	
	c)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de	
		desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;	
	d)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura	
		parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do	
		presente contrato-programa;	
	e)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da	
		Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo	

		do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua
		utilização;
	f)	Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas,
		designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;
	g)	Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao
		estado de execução do presente contrato-programa;
	h)	Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela
		Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de
		demonstração e convívio junto da população de Cascais;
		QUARTA
		(Programa de Desenvolvimento Desportivo)
		(110grama de Desenvolvimento Desportivo)
	Nos t	ermos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do
Decret	o-Lei	nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de
desenv	olvin	nento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte
integra	nte d	o presente Contrato.
		QUINTA
		(Revisão do Contrato)
1.	Qua	ndo ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
	dete	erminaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
	Out	organte, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
	tern	108
2.	Os I	Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
	ader	nda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que,
	eme	rgentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução. -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS ... CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

Livro 23

2503080091

3.	Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que
	tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos
	outorgantes
4.	O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
	do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro
	SEXTA
	(Resolução do Contrato-Programa)
(Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incump	primento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira
	SÉTIMA
	(Dúvidas e Omissões)
	As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusul	las deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes,	segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto
express	so na Cláusula Primeira
]	Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do
Tribun	al de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e
republi	icada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de
Agosto	o, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, começando a
produz	ir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato
/	Arquivaram-se em 29 de Dezembro de 2010, na pasta do Oficial Público, declaração
emitida	a pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de Dezembro de 2011 (válida por
seis me	eses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 25 de Novembro
de 2010	0 (válida por seis meses)
}	E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado

MUNICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO

Livro 23

por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial

Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Pr°. N° 2503080091

Aos 18 de Abril de 2011



Exmo. Senhor Presidente Câmara Municipal de Cascais Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, associação sem fins tucrativos, constituída a 13 de Maio de 1915, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 063 935, com sede social na Estrada da Torre — Pavilhão Guilherme Pinto Basto, 2750-748 Cascais, representado pelo seu Presidente da Direcção Luís Manuel Correia Rocha Ferreira, titular do documento de identificação 4765341 e contribuinte 105442232, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

🗵 Anexo 1 – Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto "Nadar a Brincar"

Cascais, 24 de Fevereiro de 2011

Assinativis do representante e cambo da entra



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto "NADAR A BRINCAR"

(De acordo de ma alinea s.), co nonto jugo artigo in y de Descentifica nº 17 e ADB, de Chia. Gen ord

2 1 1000 7011

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola" 2010/2011, esta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Meio Aquático - "NADAR A BRINCAR", nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E's, Jardim de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.

 Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projecto, que se realiza pelo 16º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Especificamente, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem as bases para a inclusão da actividade física na sua rotina diária.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Janeiro e Junho de 2011 (final 1ºsemestre e 2ºsemestre), totalizaram o montante de €7.880,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água, transportes e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada auta do projecto.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contámos com o apoio:

 Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas.

Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto "NADAR A Anexo 1 (Candidatura ao Pragrama de Desenvolvimento Desportivo BRINCAR"

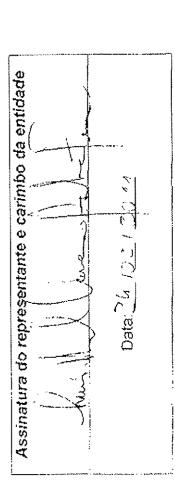
(De acordo com y alínea s), do conto Lido arigo, PLP do Decreto Lemmino Valida, de Chidemente

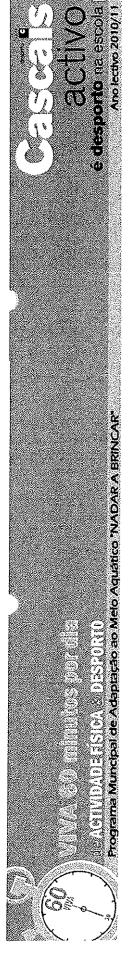
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver; Este projecto decorreu em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enríquecimento Curricuíar. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

(Junto se anexa quadro geral com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos O Projecto anual realiza-se de Outubro de 2010 a 24 de Junho de 2011 para o projecto para o 1º e 2º semestre).







1º Semestre | De 6 Outubro.2010 a 16 Fevereiro.2011

PISCINA DO G.D.S DE CASCAIS

	·····
\ /	N /I
\setminus	$[\]$
\cup	$L \lor L$
\wedge	$\sqcup \wedge \sqcup$
	$\mathbb{N} \setminus \mathbb{N}$
	/ \I
\ /	\ /
$1 \setminus / 1$	$ \setminus / $
l V l	ΙV
$\perp \wedge \perp$	$ \ / \ $
1/ 1	/ \
	/ \
	\ /
$1 \setminus / 1$	\
X	ΙXΙ
1/\1	
/	ŀ/ \l
	igsquare
	-
1 5,00h)	[
15 P	12 H
± 33	Ĕ ŝ
- 5	[4h]
Ξ.	(14)
	32 (32 (33)
οόομ	မ္မ
Ĕ	Ē
A	∢
	<u></u>
	Almoço
	\bigvee
Sirre 3 5/12,60h)	
Sirre 3 5/12,60h)	
Sirre 3 5/12,60h)	
Birre 3 (11h15/12,00h)	
Birre 3 (11h15/12,00h)	
1 Birre 3 30k) (11h15/12,00h)	
cais 1 Birre 3 //10,30h) (11h15/12,90h)	
Cascars 1 Bure 3 (19h45/10,30h) (11h15/12,60h)	
Cascars 1 Bure 3 (19h45/10,30h) (11h15/12,60h)	
Cascais 1 8irre 3 (11h15/12,00h)	
1 Birre 3 30k) (11h15/12,00h)	
Cascais 1 8irre 3 (11h15/12,00h)	

2º Semestre | De 21 Fevereiro.2011 a 22 Junho.2011

<u></u>	7
\setminus	$ \setminus / $
\bigvee	$\mid \bigvee \mid$
$ / \rangle $	$ / \rangle $
/ \	/
(-)	
$ \setminus / $	$ \setminus / $
$\mid \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \;$	$\mid \ \ \ \ \ \mid$
$I/\setminus I$	$ / \setminus $
$\langle \ldots \rangle$	
\setminus /	\ /
$\setminus \setminus$	$ \ \ \ $
\land	$ \wedge $
/ \	/ \
	4
(H00	(H00
Torre 5/15,	Torre h15/15,0
	and the second second
(14h	71)
g	8,
ν E	ě
₹.	
1 \ /I	1) /
\ /	\setminus /
	\bigvee
	Almoço
30h)	
als 1 11,30h)	
Birre 2 Caxcais 1 (09h45/10,30h) (10h45/11,30h)	
Birre-2 Cascals 1 (09h45/10,30h) (10h45/11,30h)	
Birre 2 Caxcais 1 (09h45/10,30h) (10h45/11,30h)	

